

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.271 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCEDER SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA AO GRUPO ESCOTEIRO "1º CENTENÁRIO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMILGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de C\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) como subvenção - extraordinária ao Grupo Escoteiro 1º Centenário.

ART. 2º - O crédito acima, obedece a seguinte classificação:

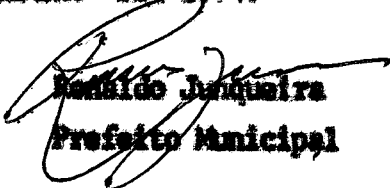
ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 9 - CONSELHO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.1.0 - Subvenções Sociais:
89 - Contribuição ao Grupo Escoteiro "1º Centenário"
sediado em Poços de Caldas C\$ 5.000,00

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do Art. 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente, a dotação constante da Lei nº 2.147, de 14 de dezembro de 1973, de acordo com a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras Públicas:
94 - Pavimentação de um trecho (2 pistas) da Avenida Dr. David Benedito Ottoni C\$ 5.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1974.


Benedito Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.812 DE 20/12/1974.